

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022 TIPO: MENOR PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescoop/MG, sediado na Rua Ceará, 771, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em serviço de torneio profissional de jogos eletrônicos englobando toda organização, realização, redação do regulamento, gestão de inscrição, transmissão on-line e apuração dos resultados para a realização do “II Coopsportes Digital - Esportes Eletrônicos Cooperativos de Minas Gerais” realizado pelo Sescoop/MG**, conforme anexos e condições que se estabelecem:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário	01
2) Especificação do Edital	04
3) Anexo I – Termo de Referência	20
4) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	28
5) Anexo III – Modelo de Procuração	30
6) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	31
7) Anexo V – Modelo de Declarações – Exigências Legais	32
8) Anexo VI – Modelo De Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados	33
9) Anexo VII – Minuta de Contrato	34

## SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – **Sescoop/MG**.
- Modalidade: **Pregão Presencial**
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**

### Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescoop, de 22 de fevereiro de 2022.

Neste aspecto, visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhores preços e mais vantajosos para o Sescoop/MG.

- Entrega dos Envelopes: até as **14h00 horas do dia 28/07/2022**
- Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Santa Efigênia, Cep. 30150-312, Belo Horizonte, MG.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 28/07/2022**, auditório do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação cartorial dos mesmos.**
- Em decorrência à Pandemia do Coronavirus – Covid 19 informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório, com espaço mínimo entre os participantes de 2 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

**“Apenas com a violação do primeiro envelope de Habilitação, a sessão será declarada aberta, não sendo mais admitidos novos proponentes”**

## ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	04
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Sessão pública do pregão	06
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 02)	13
10	Do Julgamento	14
11	Dos Recursos administrativos	15
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	15
13	Da Homologação e adjudicação	16
14	Do Contrato	16
15	Do Prazo de vigência	16
16	Da Forma de pagamento	17
17	Da Fonte de recursos orçamentários e Estimativa	18
18	Das Disposições gerais	18

### 1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1- O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: [www.sistemaocemg.coop.br/editais](http://www.sistemaocemg.coop.br/editais) a partir das **09h00 do dia 20/07/2022** até as **17h00 do dia 27/07/2022** eventuais dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br), através da Comissão Permanente de Licitação do **Sescoop/MG**, Telefone: (31) 3025-7059.

### 2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em serviço de torneio profissional de jogos eletrônicos englobando toda organização, realização, redação do regulamento, gestão de inscrição, transmissão on-line e apuração dos resultados para a realização do “II Coopsportes Digital - Esportes Eletrônicos Cooperativos de Minas Gerais” realizado pelo Sescoop/MG**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

### 3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1- No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários

poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital.

3.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida (Modelo ANEXO III do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Subitem 3.2. (a) supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3- O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4- Será admitido apenas 1 (um) representante ou procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.5- No caso de o representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar **cópia do Contrato Social** para comprovação que tem poderes para tomar decisões e assinar pela a mesma.

3.6- O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do(s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7- O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8- Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9- Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

#### **4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de fornecimento e a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos

4.3- Não poderão participar desta licitação:

- a) empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nºs 01 (Habilitação) e 02 (Proposta de Preço);
- b) empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas suspensas de licitar ou contratar com o **SESCOOP**.
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
- g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU.
  - g.1) Para verificar esse enquadramento, o licitante poderá acessar o portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; e realizar a consulta; A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

## 5- DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1- O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. **A impugnação deverá ser protocolada em original no endereço sede do SESCOOP/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.**

5.1.1- A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **SESCOOP/MG** por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **impreterivelmente**, através do e-mail [licitacoes@sistemaocemg.coop.br](mailto:licitacoes@sistemaocemg.coop.br), no número e no endereço indicados no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

## 6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão ao Pregoeiro os envelopes e a documentação de Credenciamento, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade dos mesmos para com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro e equipe de apoio, no endereço mencionado no item 1.1 do edital, até as **14h00 do dia 28/07/2022**, os envelopes numerados externamente, contendo os documentos de Habilitação (Envelope Nº 01) e Proposta de Preço (Envelope Nº 02).

6.3 – Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 011/2022

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"**

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais/SESCOOP

Razão Social do Proponente:

Pregão Presencial nº 011/2022

**"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"**

6.4- A documentação referente ao Credenciamento deverá ser **apresentada fora dos envelopes nº 1 e nº 2.**

6.5- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.6- Quando os Envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse do Pregoeiro no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar desta licitação;

6.7- A Sessão será declarada aberta com a violação do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão;

6.8- Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo os Documentos de Habilitação, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica;

6.9- Após abertura dos Envelopes nº 01, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

## **7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

7.1- Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento** e os **Envelopes** contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 28/07/2022**, na rua Ceará, 771, Santa Efigênia, Cep. 30150-312, Belo Horizonte, MG, ou enviados por correio em conformidade ao item 6.7 deste Edital.

7.2- Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

7.2.1- Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital.

7.2.2- Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes nº 1 “Habilitação” e nº 2 “Proposta de Preços”, e abertura dos envelopes nº “Habilitação” sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes na licitação.

7.3- Abertura e análise dos envelopes nº 1 “HABILITAÇÃO”.

7.3.1- Abertura do(s) envelope(s) nº 1 “HABILITAÇÃO” da(s) empresa(s), que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfizeram às condições dispostas neste Edital e seus anexos.

7.3.2- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesta licitação inabilitará a licitante.

7.3.3- Sendo a sessão suspensa, o Pregoeiro definirá e comunicará as licitantes a data na qual será dada continuidade ao Pregão.

7.3.4 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e equipe do pregão.

7.4- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento, a comissão procederá a abertura dos envelopes nº 2 (Proposta de Preço), apenas das empresas habilitadas ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se em ata circunstanciada.

7.5- Abertura e análise dos envelopes nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO”.

7.5.1- Abertura do(s) envelope(s) nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO” da(s) empresa(s) HABILITADAS, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

7.6- Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o menor preço Global.

7.7- Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas habilitadas e classificadas e também cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 15% (quinze por cento).

7.8- Não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

7.9- Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados

7.9.1- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances;

7.9.2- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.9.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9.4- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances, restando apenas um.

7.9.5- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.10- Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

7.10.1 – O Sr. Pregoeiro poderá abrir mão do intervalo mínimo de valor para os lances, caso possa gerar maior economicidade para o SESCOOP/MG.

7.11- Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.13- Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de Menor preço global.

7.14- Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de Menor preço global

7.15- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.16- Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 13 do edital.

7.17- É facultado ao SESCOOP/MG, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

## **8 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

8.1- A comprovação da Habilitação será verificada pelo Pregoeiro após abertura do Envelope nº 01 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

8.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, sem autenticação, absolutamente legíveis, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



8.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) o(s) original(is) desta(s) deverá(ão) ser preferencialmente exibido(s) a comissão, no ato da abertura do respectivo envelope, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s) e validadas pela Comissão de Licitação do Sescoop/MG. **O(s) documento(s) deverá(ão) estar dentro de seu(s) prazo(s) de validade.**

8.1.3- Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho “fac-símile”.

8.1.4- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop/MG**.

8.1.5- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias.

8.1.6- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado e/ou validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial

## 8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

8.2.3- Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou simplificada).

## 8.3- REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 – Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica) e Estadual (Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa) ambos do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

#### 8.4 – QUALIFICAÇÃO - ECONÔMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;
- b) Comprovação de que a empresa licitante possui, até a data de apresentação das propostas, capital social mínimo de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, totalmente integralizado, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

c.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I publicados em Diário Oficial; ou,
- II publicados em jornal; ou,
- III por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,
- IV por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou
- V cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

c.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

$$\mathbf{1) \acute{I}NDICE \ DE \ LIQUIDEZ \ GERAL \ - \ ILG \ > \ = \ 1,00}$$
$$\frac{\mathbf{ATIVO \ CIRCULANTE \ + \ REALIZ\AVEL \ A \ LONGO \ PRAZO}}{\mathbf{PASSIVO \ CIRCULANTE \ + \ EXIG\IVEL \ A \ LONGO \ PRAZO}}$$

**2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > =1,00**  
ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

d) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- \* Demonstrações de Resultado;
- \* Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- \* Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- \* Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

**8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.5.1- Apresentar no mínimo **02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica**, Conforme Modelo **ANEXO IV** deste edital, emitidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, exceto pelo SESCOOP/MG, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, constando: datas e/ou períodos dos contratos, quantidade de horas de duração, denominação e sede da empresa para a qual prestou o serviço, o número de funcionários, representação em outros estados (se houver), o contato na empresa com nome completo, telefone e/ou e-mail e as principais atividades

8.5.1.1- O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato e os serviços deverão ter ocorrido nos **últimos 24 meses**, considerando a data de abertura deste Edital.

8.5.1.2- Para fins de ratificação das informações contidas nos referidos Atestados, a comissão poderá exigir, a título de diligência, cópia das notas fiscais e/ou contratos/pedidos dos referentes aos produtos/serviços descritos nos atestados.

8.5.1.3 - Não será aplicado **rigorismo excessivo** na análise dos atestados, tais como, inabilitar uma empresa que não apresente atestado específico de coordenador de tênis de mesa ou truco, por exemplo. **No entanto, frisamos que os Atestados deverão ser para organização de torneio profissional eletrônico / digital, compatível com o objeto da licitação.**

8.6 - Por se tratar de serviços relativos à consultoria e assessoramento esportivo eletrônico digital, além do atestado técnico será necessário a CONTRATADA apresentar uma **declaração** comprovando ter em sua equipe, no mínimo, os profissionais abaixo:

- 01 (um) Coordenador do projeto de games
- 01 (um) Coordenadora de comunicação e redação
- 01 (um) Coordenadora de arte e visual
- 02 (dois) Gestores de torneios
- (01) Narrador

8.6.1 – Os profissionais indicados deverá manter vínculo com a licitante, seja empregatício, societário, ou por contrato de prestação de serviço, pelo tempo da prestação dos serviços solicitados. Para tanto, deverá ser apresentado, de acordo com a hipótese do vínculo, cópia da carteira de trabalho, cópia de contrato de prestação de serviços com a licitante ou contrato social no caso de sócio.

#### 8.7 – DECLARAÇÃO:

Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO VI** do edital:

- a) **De inexistência** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;
- b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

#### 8.7 – DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

**Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** do edital:

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

10.5.6.1 - A empresa que não apresentar Declaração de Exigências Legais De Proteção De Dados aos Requisitos de Habilitação e Declaração como prova de atendimento, poderá elaborar o documento durante a sessão, se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

## **9- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02)**

9.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo **ANEXO II** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias **com nome e endereço completo, telefone, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;**

9.2 – A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

**9.2.1 – PREÇO PARA INSCRIÇÃO DE CADA ITEM (MODALIDADE) DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, somados ao VALOR TOTAL (incluindo hot site, inscrição, transmissão, pós-evento, custos diretos, indiretos, BDI, que assim, formarão o PREÇO GLOBAL GERAL, ofertados em Real (R\$) e em duas casas decimais, devendo estar inclusos todos os custos inerentes a prestação dos serviços, tais como, hospedagens (se houver), alimentação (se houver), mão de obra, traslados (se houver), encargos sociais, impostos e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação, CONFORME MODELO ANEXO II DO EDITAL.**

9.3 – **CARTA PROPOSTA** digitada em 01 (uma) via na qual deverá constar o preço unitário e total de cada item, conforme Modelo **ANEXO II** do Edital.

9.4- Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas para realização de cada etapa, incluindo obrigatoriamente todos itens da planilha orçamentária constante do Termo de Referência - Anexo I e II, bem como, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, embalagens, ferramentas, instalações, impostos, taxas, lucro e todo ônus direto e indireto, enfim, todo o serviço licitado

9.5- Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.6- Decorrido 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a contratação, fica o licitante vencedor liberado do compromisso assumido.

## 10- DO JULGAMENTO

10.1- Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas a(s) Proposta(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;

10.1.1 – **O MENOR PREÇO GLOBAL GERAL** será obtido através da somatória simples dos valores totais gerais obtidos nas planilhas orçamentárias constantes do ANEXO I e ANEXO II do Edital;

10.1.2 – A licitante é obrigada a ofertar preço para todos os itens da planilha orçamentárias, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.

10.1.3 - Durante o prazo de julgamento, o Sescoop/MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescoop/MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta comercial e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

10.2- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste Edital;
- b) apresentem preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do Sescoop/MG;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para um mesmo item / serviço;
- f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;
- g) Ofertem preço superior a 15% em relação ao menor preço dentre as propostas escritas e classificadas;
- h) Deixe de apresentar preço para algum dos itens constantes em quaisquer uma das planilhas orçamentárias – Anexo I e Anexo II.

10.3- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

10.4- Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito;

10.5- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital,

10.5.1- Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente e Presidente do Sescop/MG.

10.6- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

10.7 a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligência a instalação da empresa licitante arrematante do certame, em momento anterior à homologação do objeto deste processo licitatório, para análise, avaliação e validação prévia por parte da equipe técnica do Sescop/MG da capacidade técnica produtiva da licitante.

10.8- Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão nova proposta indicando os novos valores ofertados para todos subitens.

**10.8.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, considerando o seu valor inicial e o seu valor final, deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens das planilhas.**

## 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na rua Ceará, 771, 5º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O(s) recurso(s) deverão ser protocolado(s) no prazo estipulado no item 11.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08:30 as 17:30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

## 12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1-A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Será cobrada multa por atraso de entrega dos produtos, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Pedido de Fornecimento que gerou o descumprimento.

12.2.2- Advertência;

12.2.3- Cancelamento do contrato do fornecedor;

12.2.4- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **Sescoop/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4- O fornecedor terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital, deixe de atender o pedido de fornecimento enviado.

12.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

12.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

### 13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após comunicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP/MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto a licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do **Sescoop/MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o(s) Contrato(s), por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

### 14- DO CONTRATO

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, n.º 771, bairro Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG, para a assinatura do Contrato, (Minuta **ANEXO V**) que deverá ser assinado em até 05 dias úteis da comunicação e atendido em todos os seus termos pelo proponente.

14.2- É obrigatória a assinatura do Contrato pela licitante vencedora, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

### 15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses



15.2 - Os preços ofertados pelo licitante vencedor serão fixos e irremovíveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação os respectivos preços poderão ser corrigidos pelo INPC, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa e concordância entre as partes nesse sentido.

## 16- DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento deverá ser efetuado imediatamente após a realização do evento / etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência Administrativa do **Sescoop/MG**. As Notas Fiscais / Faturas deverão sempre serem enviadas para o e-mail [notasfiscais@sistemaocemg.coop.br](mailto:notasfiscais@sistemaocemg.coop.br), contendo sempre os dados bancários para pagamento via depósito em conta. **A quitação ocorrerá em até 28 dias, exceto se houver alguma pendência.**

16.1.1- Em nenhuma hipótese será adiantado valores para a contratada para fins de pagamento de despesas dos eventos, sendo que 100% do pagamento será realizado após o término de cada etapa.

16.1.2- No caso de supressão ou acréscimo de algum jogo constante nas planilhas orçamentárias, haverá a adequação dos quantitativos e conseqüentemente dos valores das (o pagamento ocorrerá somente das arbitragens efetivadas), considerando para tal os preços unitários ofertados pela **CONTRATADA**.

16.1.3 - A Nota Fiscal / Fatura a ser apresentada deverá contemplar obrigatoriamente o número do contrato de prestação dos serviços.

16.2- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à Contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o Sescoop/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.3 – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.4 – No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.5 – A emissão e envio das notas fiscais deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos. A emissão das notas fiscais no 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços realizados não sofrerão alteração na sua programação de pagamento.

16.6 - Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

## 17- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e ESTIMATIVA

17.1 – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2 – A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo a média obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop/MG, deverá ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

## 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Fica assegurado ao **Sescoop/MG** o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do **Sescoop/MG**.

18.3- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.4- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do **Sescoop/MG**, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.5- O Sescoop/MG não se responsabilizará pela aquisição das “sobras” de impressão causadas por problemas de ordem tecnológica e/ou operacionais, ou seja, o Sescoop/MG pagará o valor exato relativo a quantidade solicitada

18.6- O Sescoop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.7- O Sescoop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8- Este Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Sescoop/MG, localizada na Rua Ceará, 771, 5º andar, Santa Efigênia em Belo Horizonte/MG.

18.9 O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2022.



Lucas Cotta Lage  
PREGOEIRO Interino - SESCOOP/MG

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em serviço de torneio profissional de jogos eletrônicos englobando toda organização, realização, redação do regulamento, gestão de inscrição, transmissão on-line e apuração dos resultados para a realização do “II Coopsportes Digital - Esportes Eletrônicos Cooperativos de Minas Gerais” realizado pelo SESCOOP/MG

1.2 – Prestação de serviço de torneio profissional de jogos eletrônicos que englobe a redação do regulamento do torneio, participação na etapa virtual de mobilização dos convidados, na organização do torneio considerando as etapas de controle e gestão eletrônica de inscrição, organização das equipes, realização e transmissão on-line dos jogos, transmissão dos jogos pelo canal do Sistema Ocemg no Youtube e outras redes, conforme sua conveniência, realização dos jogos da etapa final em evento presencial em Belo Horizonte, apuração e finalização dos resultados, através de plataforma própria e outros serviços correlatos e acessórios, para a realização do torneio **II Coopsportes Digital - Esportes Eletrônicos Cooperativos de Minas Gerais**, doravante denominado **Coopsportes Digital**.

### 2. JUSTIFICATIVA

Em 2021, seguindo as inovações mundiais referentes ao crescimento dos jogos digitais e sua importância para o desenvolvimento de novas habilidades como memória, atenção concentrada, agilidade, criatividade e outros em seus participantes, o SESCOOP-MG lançou o Coopsportes Digital que, também teve com objetivos criar a cultura para torneios digitais no âmbito do cooperativismo mineiro, proporcionar o intercâmbio sócio desportivo entre as cooperativas, elevando ainda mais os vínculos entre os colaboradores, cooperados e dirigentes do Sistema Cooperativista Mineiro, incentivando-os a estabelecerem metas coletivas, por meio do trabalho cooperativo e favorecer ao jogador cooperativista lazer e diversão.

Ao realizar o evento o SESCOOP-MG atendeu, mais uma vez, aos seus direcionadores do eixo “Qualidade de Vida”, da Diretriz Finalística de Promoção Social e ao sétimo princípio universal do Cooperativismo – “Interesse pela Comunidade”. Dado a sua importância na primeira edição para Cooperativismo de Minas, o torneio faz-se necessário esse ano.

Na sua II edição, o COOPSPORTES DIGITAL - ESPORTES ELETRÔNICOS COOPERATIVOS DE MINAS GERAIS”, será realizado em **três (03) etapas**, uma de mobilização que será realizada de forma virtual, outra denominada classificatória, também realizada de forma virtual e, por fim, uma etapa final a ser realizada de forma presencial, em datas a serem definidas entre o SESCOOP-MG e empresa contratada.

Dada a especificidade técnica do torneio, é imperativa a contratação, pelo SESCOOP-MG, de assessoria técnica-esportiva especializada em organização e realização de torneio de jogos eletrônicos, controle e gestão eletrônica de inscrição e credenciamento, organização e gestão de equipes esportivas, redação de regulamento de jogos eletrônicos, apuração e finalização dos resultados e que tenha estrutura tecnológica e competência técnica para proceder a transmissão on-line e presencial dos jogos, além de estar apta a fornecer uma plataforma própria para a realização do evento, conforme detalhamento nesse Termo de Referência. A comprovação da experiência técnica especializada e das capacidades técnica e tecnológica para atendimento a essa demanda, além das obrigações enquanto pessoa jurídica, é condição inegociável para a contratação.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Como condição para a participação no certame, será exigida documentação que comprove a capacidade tecnológica e técnica da empresa e das assessorias técnicas-esportivas interessadas em participar do processo de licitação realizado pelo SESCOOP/MG, conforme abaixo:

3.1.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, **02** (dois) atestados de capacidade técnica em torneio de jogos eletrônicos. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa emitente, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, **conforme item 8.5 deste Edital.**

A Empresa Contratada deverá, ainda, atender ao SESCOOP/MG, conforme especificações abaixo:

### REDAÇÃO DE REGULAMENTO ESPECÍFICO PARA JOGOS ELETRÔNICOS

3.2. Elaborar o regulamento do II COOPSPORTES DIGITAIS, oferecendo embasamento técnico para a realização da competição de acordo com as regras de cada jogo eletrônico.

### FORNECER AS SEGUINTESS MODALIDADES PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO

3.3. As modalidades dos jogos eletrônicos que comporão o torneio são:

- FREE FIRE
- FIFA
- XADREZ
- SINUCA
- TRUCO
- DAMA
- LOL – League of Legends
- CLASH ROYALE
- MINECRAFT

3.4. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar, na época do torneio, todas as licenças necessárias para realização dos jogos listados no item 3.3 supra.

### PARTICIPAÇÃO NA ETAPA DE MOBILIZAÇÃO – ESQUENTA GAMERS

3.5. Realizar, em parceria com o SESCOOP/MG, um workshop virtual para cada modalidade de jogos, com duração máxima de 2 (duas) horas, com o objetivo de divulgar o evento, sanar dúvida do jogo, fornecer dicas sobre o jogo, sanar dúvidas sobre o evento e mobilizar os jogadores;

3.6. Será de responsabilidade da Contratante, no Esquenta Gamers, as etapas de divulgação e inscrição, plataforma eletrônica para sua transmissão e relatórios finais;

3.7. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de um instrutor para a sanar dúvidas, fornecer dicas e transmitir informações que julgar relevante para o jogo;

3.7.1 Os instrutores disponibilizados para a realização das oficinas deverão ser profissionais especialistas na modalidade do jogo;

## JOGOS POR MODALIDADE

- 3.8. A estimativa do número total de jogadores para o torneio é de 450 (quatrocentos e cinquenta) e jogadores, considerando uma média de 50 (cinquenta) jogadores por modalidade.
- 3.9. Os jogos somente ocorrerão se tiverem um número mínimo de 15 (quinze) jogadores por modalidade.
- 3.9.1. Caso o número mínimo de jogadores não seja atingido na modalidade de jogo será cancelado, sem ônus para a Contratante, além daqueles diretamente relacionados com o processo de mobilização e inscrição, e com as devidas comprovações que façam jus à remuneração proporcional dos serviços prestados.

## FORMA DE INSCRIÇÃO DOS JOGADORES E SEU CHECK IN NO TORNEIO

- 3.10. Caberá à CONTRATADA gerir todo o processo de inscrição e check-in eletrônico dos jogadores no torneio, à luz do Regulamento do II COOPSPORTES DIGITAL.
- 3.11. O processo de inscrição dar-se-á em três etapas, quais sejam:
- 3.11.1. Recebimento da inscrição pela CONTRATADA e processamento das informações, conforme regras do Regulamento, incluindo, quando necessário, interação com responsáveis pelas inscrições nas cooperativas, para solução de eventuais pendências de documentos ou informações, e interação com equipe coordenadora do evento, no SESCOOP/MG, para outras soluções;
- 3.11.2. Envio diário, para a equipe técnica responsável pelo evento no SESCOOP/MG, das inscrições atualizadas, para fins de validação ou outras providências que se façam necessárias, conforme regulamento do II Coopsportes Digital e normativos da CONTRATANTE;
- 3.11.3. Conclusão do processo de inscrição, de acordo com deliberação da CONTRATANTE, devendo ser enviado e-mail aos demandantes com os seguintes dizeres e arquivos:
- “Em nome do Sistema Ocemg, temos a satisfação de comunicar que a inscrição dos seus atletas foi devidamente concluída, conforme planilha anexa” ou
  - “Em nome do Sistema Ocemg, solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências para fins de conclusão do processo de análise de pedido de inscrição (elencar em seguida as providências a serem tomadas e o prazo final) ou, ainda,
  - “Em nome do Sistema Ocemg, comunicamos o indeferimento das solicitações de inscrições abaixo, com as devidas justificativas (que deverão ser correlacionadas a cada indeferimento ou generalizada, se for o caso)”
- 3.12. Caberá a CONTRATADA conferir todos os documentos e informações e reportar ao SESCOOP/MG qualquer divergência para deliberações e providências;
- 3.13. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, diariamente, a atualização da lista de inscritos, pendentes ou indeferidos, bem como permitir acesso à equipe técnica do SESCOOP/MG à referida informação, sempre que esta precisar.
- 3.14. A CONTRATADA deverá enviar para o SESCOOP-MG o mapa das inscrições, em uma única pasta de Excel editável, as seguintes informações, que devem ser dispostas em abas distintas, sendo: Aba 1\_ **Inscrições Efetivadas**, Aba 2\_ **Lista de Espera – por modalidade** e Aba 3\_ **Inscrições Indeferidas, com as respectivas justificativas**, com antecedência de mínima de 48 horas antes do evento.
- 3.15. A Empresa Contratada deverá encaminhar à equipe técnica do SESCOOP/MG, informações finais sobre as inscrições em planilha de Excel editável, conforme modelo abaixo:

Modalidade		Etapa		Cidade		Data:		__ / __ /20
COOPERATIVA	Registro OCEMG:	Razão Social:		Sigla:		Cidade:		
	Nome completo do jogador	Data Nascimento	RG	CPF	Celular	Cargo	E-mail	PCD (SIM OU NÃO) SE SIM TIPO

3.15.1. Na confirmação para a Etapa Final presencial, será necessário confirmar a necessidade de hospedagem com os jogadores;

3.16. Deverá, também, dar ciência imediata à equipe técnica do SESCOOP/MG, **exclusivamente por e-mail**, sobre quaisquer situações ou questionamentos por parte das cooperativas, em qualquer uma das fases do processo, desde a inscrição até o encerramento da vigência do contrato, com a entrega das prestações de contas finais, e devidos pagamentos pela CONTRATANTE que extrapolem às questões previstas no Regulamento.

3.17. Caberá à CONTRATANTE deliberar sobre questões que extrapolem o Regulamento do II Coopsportes Digital.

#### **EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO**

3.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada na organização, realização e julgamento de jogos eletrônicos e, também, equipe de apoio para a realização das atividades específicas.

3.19. A equipe da CONTRATADA deverá estar à disposição da Equipe Técnica do SESCOOP/MG para atendimento às suas demandas, sempre que necessário, respeitando os horários comerciais e programação dos jogos.

3.20. A CONTRATADA deverá ter em sua equipe, no mínimo, os profissionais abaixo:

- 01 (um) Coordenador do projeto de games
- 01 (um) Coordenadora de comunicação e redação
- 01 (um) Coordenadora de arte e visual
- 02 (dois) Gestores de torneios
- (01) Narrador

3.21. Caberá à CONTRATADA coordenar os horários de sua equipe de forma a garantir um bom andamento dos jogos.

3.22. As contratações e coordenação dos trabalhos realizados pela CONTRATADA será de sua total responsabilidade, devendo ser observados os preceitos legais vigentes, incluindo a proibição de contratação de menores de idade ou trabalho caracterizado como escravo ou em regime de exploração.

#### **PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO II COOPSPORTES DIGITAL - ESPORTES ELETRÔNICOS COOPERATIVOS DE MINAS GERAIS**

3.23. A Contratada deverá possuir plataforma eletrônica própria que atenda a todas as etapas do torneio e suas modalidades e que, também, possibilite a transmissão do torneio (realização dos jogos) ao vivo, pela página do SESCOOP/MG no Youtube ou outra rede social, conforme conveniência da CONTRATANTE.

3.23.1. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todas as licenças necessárias para a operacionalização, acesso e outros à sua plataforma, de forma a garantir segurança jurídica ao processo.

3.24. A plataforma da CONTRATADA deverá permitir customização da identidade visual, com inclusão da logomarca, utilização de cores e de outros padrões, que sejam convergentes com aqueles utilizados pela CONTRATANTE para o II COOPSPORTES DIGITAL.

3.25. Será de responsabilidade da CONTRATADA a criação dos hotspots de cada modalidade, obedecendo a identidade visual estabelecida pelo SESCOOP/MG.

### **DAS ATIVIDADES DURANTE A REALIZAÇÃO DO TORNEIO**

3.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os meios de contato com sua equipe de coordenação, visando imprimir agilidade nas medidas preventivas ou corretivas que se fizerem necessárias ao longo de todo o processo inerente ao II COOPSPORTES DIGITAL.

3.27. Detalhamento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA nos dias de eventos:

3.27.1. Realizar a coordenação técnica do torneio e atividades administrativas intrínsecas ao processo, conforme Regulamento Geral do II COOPSPORTES DIGITAL e específico para cada modalidade e etapa;

3.27.2. Providenciar serviços de narração para os jogos; incluindo etapa final presencial;

3.27.3. Garantir que toda sua plataforma, equipe, links e outros estejam disponíveis conforme programação dos jogos e etapa final presencial, com antecedência a ser negociada após a contratação;

3.27.4. Manter um serviço de atendimento ao cliente por telefone e e-mail disponível e em funcionamento durante todo o período de realização dos jogos visando ao bom andamento do torneio e ao cumprimento do Regulamento do II COOPSPORTES DIGITAL;

3.27.5. Organizar a premiação dos vencedores, após a finalização dos jogos, que deverá ser conduzida pelo SESCOOP/MG.

### **ETAPA FINAL – EVENTO PRESENCIAL**

3.28. Os jogos da etapa final serão realizados em espaço a ser definido pela Contratante na cidade de Belo Horizonte, em data a ser definida entre o SESCOOP-MG e empresa contratada.

3.29. Será de responsabilidade da Contratante toda a estrutura do evento, tais como: locação do espaço, alimentação, credenciamento dos participantes no evento, identidade visual e outros necessários para o bom andamento do evento;

3.30. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as atividades inerentes a realização dos jogos, tais como: equipe técnica, narrador e plataforma para os jogos.

### **DA PREMIAÇÃO**

3.30. Serão premiados os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada modalidade e conforme for estabelecido no Regulamento do II COOPSPORTES DIGITAL;

3.31. Será de responsabilidade do SESCOOP/MG decidir, adquirir e garantir a entrega dos prêmios referidos no item 3.28.

3.32. Será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a transparência, em sua plataforma, dos pontos alcançados por cada jogador e sua classificação.



### DA PRESTACAO DE CONTAS PARA A EQUIPE TÉCNICA DO SESCOOP/MG

3.33 Prestar contas ao SESCOOP/MG através de um relatório final que conste, no mínimo, as seguintes informações:

- 3.33.1. Quantidade de pessoas inscritas X Quantidade de pessoas participantes
- 3.33.2. Quantidade de cooperativas inscritas X Quantidade de cooperativas participantes
- 3.33.3. Relação de cooperativas inscritas e participantes
- 3.33.4. Relação dos membros das delegações;
- 3.33.5. Relação de cooperativas inscritas e não participantes
- 3.33.6. Quantidade de jogos previstos X realizados por modalidade
- 3.33.7. Chaveamento e resultados de cada jogo e resultado final, de cada modalidade, por etapa;
- 3.33.8. Compilado de participação por modalidade;
- 3.33.9. Equipe disponibilizada pela CONTRATADA, constando dos seus nomes, CPF, atividades realizadas e horários de trabalho;
- 3.33.10. Fotos das transmissões on line mostrando jogadores e outros; e
- 3.33.11. Notas fiscais e outros documentos os quais serão detalhados no instrumento de Contrato, após conclusão do certame.

3.34. O SESCOOP/MG poderá requerer as informações e documentos comprobatórios a qualquer momento, independente dos relatórios.

### DO CANCELAMENTO DE JOGOS OU DO II COOPSPORTES DIGITAL – ESPORTES ELETRÔNICOS COOPERATIVOS DE MINAS GERAIS

3.35. Em caso de cancelamento de algum jogo, serão pagos à empresa contratada exclusivamente os valores referentes à etapa de mobilização, criação do hot site dos jogos conforme tabela específica a ser definida no contrato e gestão de inscrição, mediante comprovação de realização:

- 3.35.1. Caso o cancelamento ocorra antes da etapa de mobilização ou da abertura das inscrições não haverá valores a serem ressarcidos.

3.36. Em caso de cancelamento do torneio, serão ressarcidos à CONTRATADA os valores realizados com anuência da CONTRATANTE, e mediante comprovação da despesa, até o comunicado do cancelamento.

3.37. É de responsabilidade da CONTRATADA enviar para a CONTRATANTE a relação de inscritos até 10 (dez) dias de antecedência do evento e sempre que demandado para que o SESCOOP/MG defina pela realização do jogo ou do torneio.

### DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.38. O valor a ser cobrado deverá levar em conta o número efetivo de jogos, conforme tabela de valores a serem preenchidas abaixo, o número de funcionários que atuaram no torneio, valor do hot site e outros.

Item	Modalidade dos jogos eletrônicos	Valor da inscrição	Valor das demais atividades conforme Termo de Referência, incluindo mobilização on line, hot site, inscrição, transmissão e pós-evento	Valor Total
1	FREE FIRE	R\$	R\$	R\$
2	FIFA	R\$	R\$	R\$
3	XADREZ	R\$	R\$	R\$

4	SINUCA	R\$	R\$	R\$
5	TRUCO	R\$	R\$	R\$
6	DAMA	R\$	R\$	R\$
7	LOL - League of Legends	R\$	R\$	R\$
8	CLASH ROYALE	R\$	R\$	R\$
9	MINECRAFT	R\$	R\$	R\$

3.38.1. Deverá constar na proposta, além da relação acima, o custo para a redação do Regulamento.

3.38.2. Para a consecução do objeto em questão a empresa contratada deverá entregar, além dos produtos e serviços elencados nos itens anteriores os serviços de arbitragem, considerando o número de jogos por etapa.

3.39. A prestação de serviços será paga pelo SESCOOP/MG após aprovação da prestação de contas;

3.40. Os serviços não prestados deverão ser abatidos pela CONTRATADA no ato da apresentação dos Relatórios e da Nota Fiscal sobre a qual o SESCOOP-MG efetuará o pagamento do serviço contratado considerando o regramento estabelecido nesse Termo.

3.41. Nenhum serviço que não tenha sido prévia e formalmente aprovado pela CONTRATANTE, nas pessoas do coordenador ou gestor oficial do programa, será remunerado;

3.42. Em casos excepcionais, que não se enquadrem às regras acima, ficam embutidos nos valores contratados os ajustes e serviços conforme especificações, podendo o valor final ser alterado, para mais ou para menos, mediante justificativa documentada formalmente, conforme a quantidade de jogos realizados, além da realização ou não de todas as Etapas Classificatórias.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

4.1. Cumprir fielmente com o CONTRATO, prestando os serviços com respeito às Leis e garantindo qualidade, pontualidade e zelo no atendimento à CONTRATADA e ao público beneficiado pelo II COOPSPORTES DIGITAL;

4.2. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante;

4.4. Comprometer-se a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações com os participantes do torneio e do SESCOOP-MG;

4.5. Observar, rigorosamente, as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

4.6. A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer taxa dos participantes do II COOPSPORTES DIGITAL;

4.7. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus contratados, quanto para a execução dos serviços em si;

4.8. Não divulgar ou veicular, em forma de publicidade, imagem, voz, dados ou qualquer outra informação relativa à CONTRATANTE, às cooperativas e os participantes do evento, relativos aos serviços objeto deste contrato ou à participação no torneio, sem prévia autorização da CONTRATANTE e da pessoa física, quando for o caso;

4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO SESCOOP-MG

- 5.1. Acompanhar, através de seus representantes, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, comunicando a esta quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro do especificado neste Termo;
- 5.3. Disponibilizar as informações necessárias para a empresa contratada visando o bom andamento do torneio;
- 5.4. Acompanhar, através de seus representantes, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, comunicando a esta quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas por parte dela;
- 5.5. Contratar serviço de hospedagem e transporte aéreo para equipe técnica da CONTRATADA para o evento final presencial;
- 5.6. Efetuar os pagamentos conforme os serviços especificados no termo de referência;
- 5.7. À CONTRATANTE fica assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, por quem o SESCOOP-MG indicar para cumprir a função, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco, de acordo com os itens do Contrato.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.
- 6.2. O pagamento pela prestação do serviço descrito será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, após a apresentação da documentação fiscal correspondente aos serviços prestados, desde que atestados pela **CONTRATANTE**.

## 7. DURAÇÃO DO CONTRATO

Conforme item 15.1 e 15.2 deste Edital, O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, se do interesse das partes, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses

Os preços ofertados pelo licitante vencedor serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação os respectivos preços poderão ser corrigidos pelo INPC, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa e concordância entre as partes nesse sentido. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses, mediante Termo Aditivo.

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA-PROPOSTA

\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.  
(local) (data)

À Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022 – Contratação de empresa especializada em serviço de torneio profissional de jogos eletrônicos englobando toda organização, realização, redação do regulamento, gestão de inscrição, transmissão on-line e apuração dos resultados para a realização do “II Coopsportes Digital - Esportes Eletrônicos Cooperativos de Minas Gerais” realizado pelo SESCOOP/MG.**

A \_\_\_\_ (razão social da empresa)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número \_\_\_\_\_, sediada (ou domiciliada) na \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, aqui representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento da licitação PREGÃO Nº 011/2022, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

### PROPOSTA COMERCIAL

Item	Modalidade dos jogos eletrônicos	Valor da inscrição	Valor das demais atividades conforme Termo de Referência, incluindo mobilização on line, hot site, inscrição, transmissão e pós-evento	Valor Total
1	FREE FIRE	R\$	R\$	R\$
2	FIFA	R\$	R\$	R\$
3	XADREZ	R\$	R\$	R\$
4	SINUCA	R\$	R\$	R\$
5	TRUCO	R\$	R\$	R\$
6	DAMA	R\$	R\$	R\$
7	LOL - League of Legends	R\$	R\$	R\$
8	CLASH ROYALE	R\$	R\$	R\$
9	MINECRAFT	R\$	R\$	R\$

**Valor Global Final para fins de Julgamento: R\$ \_\_\_\_\_**

- O Menor Preço Global ofertado pela licitante será identificado através da somatória dos valores unitários dos itens de “1” a “09”, conforme planilha de cotação,
- Validade da proposta: No mínimo 60 dias
- Forma de pagamento: Faturado 28 dias após o evento, conforme Edital.

## DECLARAÇÃO

- Estamos cientes que todos os custos para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão estar inclusos no preço global ofertado por nossa empresa.
  - Fica certo e esclarecido que a quantidade e modalidade dos jogos eletrônicos são meramente estimados, desta forma, o número de jogos ou de pessoas poderá variar para mais ou menos, sendo assim, o SESCOOP/MG efetuará o pagamento somente do “gerenciamento” e “administração” das inscrições efetivamente realizadas, caso não ocorra os jogos de alguma modalidade, utilizando para tal os valores unitários registrados para cada modalidade.
  - Para fins desta proposta serão consideradas no máximo duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
  - O preço por nos ofertado é completo e já estão inclusas todas as despesas necessárias para cumprimento das obrigações, tais como, mão de obra, traslados, encargos sociais, impostos, lucros e todo ônus direto e indireto necessários para o cumprimento da obrigação;
  - Estamos cientes ainda devemos apresentar proposta para todos os itens das planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação no descumprimento deste.
  - Nossa empresa se compromete a exercer suas atividades dentro dos preceitos legais, cumprir as convenções legais, ambientais e trabalhistas, não contratar mão de obra infantil, não adotar práticas discriminatórias e zelar pela ética nas suas relações.
  - Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições do Edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.
- Informamos ainda que o Sr(a). \_\_\_\_\_, já qualificado (a) no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do Pregão Presencial nº 011/2022 do SESCOOP/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob n.º 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 0000000 SSP-XX e CPF n.º 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local de data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do outorgante com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma

**ANEXO IV (MODELO)  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora ou prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., organizou satisfatoriamente e forneceu completa estrutura para o evento esportivo eletrônico .....à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, o(s) evento(s) esportivo(s) constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Todas as informações inerentes ao evento, conforme edital. \_\_\_\_\_

Nº da Nota Fiscal:	Nº do Contrato / Pedido:
--------------------	--------------------------

Nome e Local do evento	Data do Evento	Quantidade de participantes efetivos

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

[Cidade], em XX de XXXX de 201X.

\_\_\_\_\_  
**[Nome do responsável]**  
**CPF nº 000.000.000-00**  
**[Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS**

Empresa Renzo Tavares Maia 81452454604 inscrita no CNPJ nº39.649.896/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)Renzo Tavares Maia, portador(a) da Carteira de Identidade nº5.097.030e do CPF nº .814.524.546-04, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) **De inexistência** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;
- b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 20XX.

---

(Assinatura do representante legal da empresa)  
CARIMBO/CNPJ



## ANEVO VI MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do SESCOOP/MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Belo Horizonte, XX

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2022

## ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO)

**CONTRATO** que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG e a XXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela Gerente Geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XX.7XX.85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

As partes acordam que passa a fazer parte deste CONTRATO, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital – Pregão Presencial nº 011/2022 do SESCOOP/MG;
- 2.2. Proposta da CONTRATADA datada de XX/08/2022; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/08/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste CONTRATO a execução e elaboração de um torneio profissional de jogos eletrônicos, denominado “II COOPSPORTES DIGITAL – ESPORTES ELETRÔNICOS COOPERATIVOS DE MINAS GERAIS”, englobando a organização, execução, edição de regulamento, gestão de inscrições, transmissão online e a apuração final dos resultados pela CONTRATADA, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/MG.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **4.1 DO CONTRATANTE:**

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste CONTRATO, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas representantes da CONTRATADA;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente CONTRATO;
- 4.1.3. À CONTRATANTE fica assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, por quem o SESCOOP-MG indicar para cumprir a função, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco, de acordo com os itens do Contrato.
- 4.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com o contrato;
- 4.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATANTE toda a estrutura do evento, tais como: locação do espaço, alimentação, credenciamento dos participantes no evento, identidade visual e outros necessários para o bom andamento do evento.
- 4.1.6. Contratar serviço de hospedagem e transporte aéreo para equipe técnica da CONTRATADA para o evento final presencial.

#### **4.2. DA CONTRATADA:**

4.2.1. Executar o objeto do presente CONTRATO, nas condições pactuadas entre as partes, qual seja, prestar o serviço de torneio profissional de jogos eletrônicos que englobe a redação do regulamento do torneio, participação na etapa virtual de mobilização dos convidados, na organização do torneio considerando as etapas de controle e gestão eletrônica de inscrição, organização das equipes, realização e transmissão on-line dos jogos, transmissão dos jogos pelo canal do Sistema Ocemg no Youtube e outras redes, conforme sua conveniência, realização dos jogos da etapa final em evento presencial em Belo Horizonte, apuração e finalização dos resultados, através de

plataforma própria e outros serviços correlatos e acessórios, para a realização do torneio II Coopsportes Digital - Esportes Eletrônicos Cooperativos de Minas Gerais, doravante denominado Coopsportes Digital.

4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão Presencial nº 011/2022;

4.2.3. Admitir, administrar e dispensar toda mão-de-obra que vier a ser utilizada na execução do objeto deste CONTRATO;

4.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as atividades inerentes a realização dos jogos tais como: equipe técnica, narrador e plataforma para os jogos.

4.2.5. Pagar e responder pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, incluindo as necessárias à rescisão dos contratos de trabalho, relativamente ao pessoal que mobilizar para a realização dos serviços contratados, eximindo o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade acessória ou solidária;

4.2.6. Comparecer espontaneamente em juízo no caso de eventual reclamatória trabalhista intentada contra o CONTRATANTE, reconhecendo a sua verdadeira condição de empregadora e substituir o CONTRATANTE na lide, até a decisão final, arcando com todos os custos decorrentes, quer sejam judiciais ou extrajudiciais;

4.2.7. Não subempreitar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços objeto deste CONTRATO, sem prévia e expressa autorização por escrito, por parte do CONTRATANTE;

4.2.8. Participar de todas as reuniões relacionadas aos serviços objeto deste CONTRATO, junto ao CONTRATANTE ou a terceiros sob sua ordem, no que se referir aos serviços objeto do presente CONTRATO;

4.2.9. Manter sigilo quanto aos serviços que serão desenvolvidos no âmbito do presente CONTRATO;

4.2.10. Manter os valores ofertados no Convite nº 011/2022 durante toda a vigência do CONTRATO;

4.2.11. Observar as diretrizes constantes neste CONTRATO. Iniciar a execução do contrato após a sua assinatura.

4.2.12. CONTRATADA não poderá cobrar qualquer taxa dos participantes do II COOSPORTES DIGITAL.

4.2.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

4.2.14. Não divulgar ou veicular, em forma de publicidade, imagem, voz, dados ou qualquer outra informação relativa à CONTRATANTE, às cooperativas e os participantes do evento, relativos aos serviços objeto deste contrato ou à participação no torneio, sem prévia autorização da CONTRATANTE e da pessoa física, quando for o caso.

4.2.15. A CONTRATADA deverá gerenciar o evento através de sistema online próprio, se responsabilizando, dentre outros, pelo controle das inscrições nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do Anexo I e II.

4.2.16. Aplicar o Termo de Consentimento de coleta de dados pessoais, anexo III, no ato das inscrições

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global do contrato é de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais) conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/07/2022 e proposta da CONTRATADA de XX/07/2022. Conforme tabela abaixo:

Item	Modalidade dos jogos eletrônicos	Valor da inscrição	Valor das demais atividades conforme Termo de Referência, incluindo mobilização on line, hot site, inscrição, transmissão e pós-evento	Valor Total
1	FREE FIRE	R\$	R\$	R\$
2	FIFA	R\$	R\$	R\$
3	XADREZ	R\$	R\$	R\$
4	SINUCA	R\$	R\$	R\$
5	TRUCO	R\$	R\$	R\$
6	DAMA	R\$	R\$	R\$
7	LOL - League of Legends	R\$	R\$	R\$
8	CLASH ROYALE	R\$	R\$	R\$

9	MINECRAFT	R\$	R\$	R\$
---	-----------	-----	-----	-----

5.2. A prestação de serviços será paga pelo CONTRATANTE após aprovação da prestação de contas.

5.3. Os serviços não prestados serão abatidos pela CONTRATADA no ato da apresentação dos Relatórios e da Nota Fiscal sobre a qual o CONTRATANTE efetuará o pagamento do serviço contratado considerando o regramento estabelecido nesse contrato.

5.4. Nenhum serviço que não tenha sido prévia e formalmente aprovado pela CONTRATANTE, nas pessoas do coordenador ou gestor oficial do programa, será remunerado;

5.5. Em casos excepcionais, que não se enquadrem às regras acima, ficam embutidos nos valores contratados os ajustes e serviços conforme especificações, podendo o valor final ser alterado, para mais ou para menos, mediante justificativa documentada formalmente, conforme a quantidade de jogos realizados, além da realização ou não de todas as Etapas Classificatórias.

5.6. O faturamento será efetuado imediatamente após a realização do evento / etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente aprovada pela Gerência de Licitação e Compras do SESCOOP/MG. As Notas Fiscais / Faturas deverão sempre serem enviadas para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br, contendo sempre os dados bancários para pagamento via depósito em conta. A quitação ocorrerá em até 28 dias, exceto se houver alguma pendência. A Nota Fiscal / Fatura a ser apresentada deverá contemplar obrigatoriamente o número do contrato de prestação dos serviços.

5.6.1. Em nenhuma hipótese será adiantado valores para a contratada para fins de pagamento de despesas dos eventos, sendo que 100% do pagamento será realizado após o término de cada etapa.

5.6.2. No caso de supressão ou acréscimo de algum jogo constante nas planilhas orçamentárias, haverá a adequação dos quantitativos e conseqüentemente dos valores das (o pagamento ocorrerá somente das arbitragens efetivadas), considerando para tal os preços unitários ofertados pela CONTRATADA.

5.7. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.8. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a CONTRATADA fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.9. Os valores previstos no item 5.1, são fixos e irredutíveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.

5.10. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.11. Salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

5.12. O pagamento de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, impostos, taxas e todo ônus direto e indireto, lucros, BDI, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.13. Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

5.14. A emissão e envio das notas fiscais deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos. A emissão das notas fiscais no 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços realizados não sofrerão alteração na sua programação de pagamento.

5.15. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em XX de XXXX de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, se autorizado e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA elaborar o regulamento do II COOPSPORTERS DIGITAIS, oferecendo embasamento técnico para a realização da competição de acordo com cada modalidade:

- FREE FIRE
- FIFA
- XADREZ
- SINUCA
- TRUCO
- DAMA
- LOL – League of Legend
- CLASH ROYALE
- MINECRAFT

7.2. A CONTRATADA será responsável pela organização dos convidados, das etapas de controle e gestão eletrônica de inscrição e das equipes. Também será atribuída a CONTRATADA a realização e transmissão on-line dos jogos pelo canal do Sistema Ocemg no YouTube e outras redes;

7.3. A CONTRATADA deve apresentar, na época do torneio, todas as licenças necessárias para realização dos jogos listados no item 7.2. supra.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA ETAPA DE MOBILIZAÇÃO – ESQUENTA GAMERS**

8.1. A CONTRATADA deverá realizar em parceria com o CONTRATANTE, um Workshop Virtual para cada modalidade;

8.1.1. O objetivo do Workshop Virtual é divulgar o evento, sanar as dúvidas referentes aos jogos e mobilizar os jogadores;

8.1.2. Cada Workshop Virtual terá a duração máxima de 2 (duas) horas.

8.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, no Esquenta Gamers, as etapas de divulgação, inscrição, administração da plataforma eletrônica para transmissão do evento e relatórios finais;

8.3. A CONTRATADA deverá fornecer um instrutor para sanar dúvidas, fornecer dicas e transmitir informações que julgar relevante para o jogo;

8.3.1. Os instrutores disponibilizados para a realização das oficinas deverão ser profissionais especialistas na modalidade do jogo.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS JOGOS POR MODALIDADE E DA FORMA DE INSCRIÇÃO**

9.1. Os jogos somente ocorrerão se tiverem um número mínimo de 15 (quinze) jogadores por modalidade e caso o número mínimo de jogadores não seja atingido na modalidade o jogo será cancelado, sem ônus para a CONTRATANTE. Somente serão considerados os valores diretamente relacionados com o processo de mobilização e inscrição, e com as devidas comprovações que façam jus à remuneração proporcional dos serviços prestados.

9.2. Caberá à CONTRATADA gerir todo o processo de inscrição e check-in eletrônico dos jogadores no torneio, à luz do Regulamento do II COOPSPORTES DIGITAL;

9.3. O processo de inscrição dar-se-á em três etapas, quais sejam:

- Recebimento da inscrição pela CONTRATADA e processamento das informações, conforme regras do regulamento, incluindo, quando necessário, interação com responsáveis pelas inscrições nas cooperativas para solução de eventuais pendências de documentos ou informações.
- Envio diário, para a equipe técnica responsável pelo evento no SESCOOP/MG, das inscrições atualizadas para fins de validação ou outras providências que se façam necessárias,
- Conclusão do processo de inscrição, de acordo com deliberação da CONTRATANTE, devendo ser enviado e-mail aos demandantes com os seguintes dizeres e arquivos:
  - “Em nome do Sistema Ocemg, temos a satisfação de comunicar que a inscrição dos seus atletas foi devidamente concluída, conforme planilha anexa” ou
  - “Em nome do Sistema Ocemg, solicitamos que sejam tomadas as seguintes providências para fins de conclusão do processo de análise de pedido de inscrição (elencar em seguida as providências a serem tomadas e o prazo final) ou, ainda,

- “Em nome do Sistema Ocemg, comunicamos o indeferimento das solicitações de inscrições abaixo, com as devidas justificativas (que deverão ser correlacionadas a cada indeferimento ou generalizada, se for o caso)”

9.4. Caberá a CONTRATADA conferir todos os documentos e informações e reportar ao CONTRATANTE qualquer divergência para deliberações e providências;

9.5. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, diariamente, a atualização da lista de inscritos, pendentes ou indeferidos, bem como permitir acesso à equipe técnica do CONTRATANTE à referida informação, sempre que esta precisar;

9.6. A CONTRATADA enviará para o CONTRATANTE o mapa das inscrições, em uma única pasta de Excel editável. As informações devem ser dispostas em abas distintas com antecedência de mínima de 48 horas antes do evento. Sendo:

- Aba 1: Inscrições Efetivadas,
- Aba 2: Lista de Espera – por modalidade e
- Aba 3: Inscrições Indeferidas, com as respectivas justificativas

9.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à equipe técnica do CONTRATANTE, informações finais sobre as inscrições em planilha de Excel editável, conforme modelo abaixo:

Modalidade		Etapa		Cidade		Data:		/ /20
COOPERATIVA	Registro OCEMG:	Razão Social:		Sigla:		Cidade:		
	Nome completo do jogador	Data Nascimento	RG	CPF	Celular	Cargo	E-mail	PCD (SIM OU NÃO) SE SIM TIPO

9.8. Na confirmação para a Etapa Final presencial, será necessário confirmar a necessidade de hospedagem com os jogadores;

9.9. A CONTRATADA deverá, dar ciência imediata à equipe técnica do SESCOOP/MG, **exclusivamente por e-mail**, sobre quaisquer situações ou questionamentos por parte das cooperativas, em qualquer uma das fases do processo, desde a inscrição até o encerramento da vigência do contrato, com a entrega das prestações de contas finais, e devidos pagamentos pela CONTRATANTE que extrapolem às questões previstas no Regulamento.

9.10. Caberá à CONTRATANTE deliberar sobre questões que extrapolem o Regulamento do II Coopsportes Digital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA E DA PLATAFORMA PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO**

10.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica especializada na organização, realização e julgamento de jogos eletrônicos e, também, equipe de apoio para a realização das atividades específicas.

10.2. A equipe da CONTRATADA deverá estar à disposição da Equipe Técnica do SESCOOP/MG para atendimento às suas demandas, sempre que necessário, respeitando os horários comerciais e programação dos jogos;

10.3. A CONTRATADA deverá ter em sua equipe, no mínimo, os profissionais abaixo:

- 01 (um) Coordenador do projeto de games;
- 01 (um) Coordenadora de comunicação e redação;
- 01 (um) Coordenadora de arte e visual;
- 02 (dois) Gestores de torneios;
- (01) Narrador;

10.4. Caberá à CONTRATADA coordenar os horários de sua equipe de forma a garantir um bom andamento dos jogos.

10.5. As contratações e coordenação dos trabalhos realizados pela CONTRATADA serão de sua total responsabilidade, devendo ser observados os preceitos legais vigentes, incluindo a proibição de contratação de menores de idade ou trabalho caracterizado como escravo ou em regime de exploração.

10.6. A CONTRATADA deverá possuir plataforma eletrônica própria que atenda a todas as etapas do torneio e suas modalidades e que, também, possibilite a transmissão do torneio (realização dos jogos) ao vivo, pela página do SESCOOP/MG no Youtube ou outra rede social, conforme conveniência da CONTRATANTE.

10.7. É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todas as licenças necessárias para a operacionalização, acesso e outros à sua plataforma, de forma a garantir segurança jurídica ao processo.

10.8. A plataforma da CONTRATADA deverá permitir customização da identidade visual, com inclusão da logomarca, utilização de cores e de outros padrões, que sejam convergentes com aqueles utilizados pela CONTRATANTE para o II COOPSPORTES DIGITAL;

10.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA a criação dos hotspots de cada modalidade, obedecendo a identidade visual estabelecida pelo SESCOOP/MG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ATIVIDADES DO TORNEIO, DA ETAPA FINAL E DA PREMIAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os meios de contato com sua equipe de coordenação, visando imprimir agilidade nas medidas preventivas ou corretivas que se fizerem necessárias ao longo de todo o processo inerente ao II COOPSPORTES DIGITAL.

11.2. Detalhamento das atividades a serem realizadas pela CONTRATADA nos dias de eventos:

11.2.1. Realizar a coordenação técnica do torneio e atividades administrativas intrínsecas ao processo conforme Regulamento Geral do II COOPSPORTES DIGITAL e específico para cada modalidade e etapa;

11.2.2. Providenciar serviços de narração para jogos; incluindo etapa final presencial;

11.2.3. Garantir que toda sua plataforma, equipe, links e outros estejam disponíveis conforme programação dos jogos e etapa final presencial, com antecedência a ser negociada após a contratação;

11.2.4. Manter um serviço de atendimento ao cliente por telefone e e-mail disponível e em funcionamento durante todo o período de realização dos jogos para o bom andamento do torneio e cumprimento do Regulamento do II COOPSPORTES DIGITAL;

11.2.5. Organizar a premiação dos vencedores após a finalização dos jogos.

11.3. Os jogos da etapa final serão realizados em espaço a ser definido pela CONTRATANTE na cidade de Belo Horizonte/MG em data a ser definida entre o SESCOOP/MG e a CONTRATADA.

11.4. Será de responsabilidade da Contratante toda a estrutura do evento, tais como: locação do espaço, alimentação, credenciamento dos participantes no evento, identidade visual e outros necessários para o bom andamento do evento.

11.5. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as atividades inerentes a realização dos jogos, tais como: equipe técnica, narrador e plataforma para os jogos.

11.4. Serão premiados os primeiros, segundos e terceiros lugares de cada modalidade e conforme for estabelecido no Regulamento do II COOPSPORTES DIGITAL.

11.5. Será de responsabilidade do Sescop/MG decidir, adquirir, garantir a entrega dos prêmios.

11.6. Será de responsabilidade da CONTRATADA garantir a transparência, em sua plataforma, dos pontos alcançados por cada jogador e sua classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTACAO DE CONTAS**

12.1. A prestação de serviços, previstos no item 5.1. serão pagas pelo CONTRATANTE após aprovação da prestação de contas.

12.2 Deverá a CONTRATADA prestar contas ao CONTRATANTE através de um relatório final que conste, no mínimo, as seguintes informações:

12.2.1. Quantidade de pessoas inscritas X Quantidade de pessoas participantes;

12.2.2. Quantidade de cooperativas inscritas X Quantidade de cooperativas participantes;

12.2.3. Relação de cooperativas inscritas e participantes;

12.2.4. Relação dos membros das delegações;

12.2.5. Relação de cooperativas inscritas e não participantes;

12.2.6. Quantidade de jogos previstos X realizados por modalidade;

12.2.7. Chaveamento e resultados de cada jogo e resultado final, de cada modalidade, por etapa;

12.2.8. Compilado de participação por modalidade;

12.2.9. Equipe disponibilizada pela CONTRATADA, constando dos seus nomes, CPF, atividades realizadas e horários de trabalho;

12.2.10. Fotos das transmissões online mostrando jogadores e outros; e

12.2.11. Notas fiscais e outros documentos os quais serão detalhados no instrumento de Contrato, após conclusão do certame.

12.2.12. O Sescop/MG poderá requerer as informações e documentos comprobatórios a qualquer momento, independente dos relatórios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DE JOGOS OU DO II COOPSPORTES DIGITAL**

13.1. Em caso de cancelamento de algum jogo ou modalidade, serão pagos à empresa contratada exclusivamente os valores referentes à etapa de mobilização, criação do hotsite dos jogos conforme tabela específica deste contrato e gestão de inscrição, mediante comprovação de realização:

13.1.1. Caso o cancelamento ocorra antes da etapa de mobilização ou da abertura das inscrições não haverá valores a serem ressarcidos.

13.2. Em caso de cancelamento do torneio, serão ressarcidos à CONTRATADA os valores realizados com anuência da CONTRATANTE, e mediante comprovação da despesa, até o comunicado do cancelamento.

13.3. É de responsabilidade da CONTRATADA enviar para a CONTRATANTE a relação de inscritos até 10 (dez) dias de antecedência do evento e sempre que demandado para que o CONTRATANTE defina pela realização do jogo ou do torneio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

14.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do contrato, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

14.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que forem necessárias com seu pessoal, decorrentes de alojamentos, alimentação, transporte, assistência médica, segurança do trabalho e de pronto socorro.

14.3. A CONTRATADA deve confiar a execução dos serviços a profissionais com capacidade técnica comprovada, que sejam idôneos e legalmente habilitados, de acordo com o gabarito técnico e experiência indispensável para a realização do serviço para o qual foi contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

15.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do CONTRATO, pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

- Advertência;
- Cancelamento do contrato;
- Multa por atraso de entrega/prestação dos serviços, no percentual de 0,5% (meio por cento) ao dia referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO;

15.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a CONTRATADA fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

15.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

15.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO**

16.1. Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente CONTRATO por meio de comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

16.2. Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de qualquer item pactuado, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- 16.2.1. Não cumprimento de cláusulas ou prazos constantes neste CONTRATO;
- 16.2.2. Cumprimento irregular das cláusulas ou prazos constantes deste CONTRATO;
- 16.2.3. Paralisação da execução do objeto deste CONTRATO, sem a justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 16.2.4. A associação da CONTRATADA com outrem, ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste CONTRATO;



- 16.2.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- 16.2.6. Cometimento reiterado das faltas na execução deste CONTRATO;
- 16.2.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto deste CONTRATO;
- 16.2.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- 16.2.9. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste CONTRATO;
- 16.2.10. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do objeto deste CONTRATO;
- 16.2.11. Inadimplência total do objeto deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO**

- 17.1. Ao CONTRATANTE ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.
- 17.2. Os serviços da CONTRATADA serão acompanhados pela Gerência de Desenvolvimento do SESCOOP/MG, que será a fiscal do contrato, cabendo-lhe todo e qualquer relacionamento com a CONTRATADA, bem como a tarefa de acompanhar, fiscalizar, coordenar e avaliar os serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONFIDENCIALIDADE**

- 18.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.
- 18.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da CONTRATANTE, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a CONTRATADA obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irretratável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.
- 18.3. É vedado à CONTRATADA divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.
- 18.4. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade continuará válida e exigível por prazo indeterminado e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.
- 18.5. Esta cláusula de confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do "II COOSPORTES DIGITAL".
- 18.6. Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.
- 18.7. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a CONTRATADA em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes ("Dados Protegidos").
- 18.8. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e se comprometem a realizar o tratamento de Dados Pessoais aos quais obtenham acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), Decreto n. 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato. E obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.
- 18.9. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – "LGPD" (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do **ANEXO I e II**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do CONTRATANTE, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o CONTRATANTE aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

19.2. O não exercício, pelo CONTRATANTE, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

19.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

19.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. A CONTRATADA é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de julho de 2022.

#### **SESCOOP/MG**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GATTI LAGES**  
**SUPERINTENDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ISABELA CHENNA PEREZ**  
**GERENTE GERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**ANDREA SAYAR**

\_\_\_\_\_  
**ROBERT MARTINS SANTOS**

## **ANEXO I - CONTROLADOR/OPERADOR**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG**, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado “**CONTROLADOR**”. e

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado “**OPERADOR**”.

Controlador e Operador, a seguir, denominados conjuntamente como “Partes” e separadamente como “Parte”.  
Considerando que,

I - As Partes assinaram o presente contrato registrado internamente pelo SESCOOP/MG sob o nº XX/2022 em XX de agosto de 2022, cujo objeto é a execução e elaboração de um torneio profissional de jogos eletrônicos, denominado “II COOPSPORTES DIGITAL – ESPORTES ELETRÔNICOS COOPERATIVOS DE MINAS GERAIS”, englobando a organização, execução, edição de regulamento, gestão de inscrições, transmissão online e a apuração final dos resultados pela CONTRATADA, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/MG.

II - Em razão dos Serviços descritos acima, o Controlador compartilha dados pessoais dos participantes do evento em razão da inscrição para prestação de serviços de organização e estruturação completa do II COOPSPORTES DIGITAL, com o Operador;

III - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD” ou “Lei 13.709/2018”) aplica-se ao tratamento de dados pessoais, e consequentemente, à relação contratual existente entre Controlador e Operador;

IV - O Controlador pretende cumprir as obrigações que lhe são impostas pela LGPD, bem como assegurar o seu respeito pelo Operador.

Assim, as Partes decidem neste Anexo I definir as obrigações das Partes relacionadas ao tratamento de dados pessoais relacionados à prestação dos Serviços objeto deste contrato.

### **1. DEFINIÇÕES**

1.1. Os termos utilizados neste Anexo terão o mesmo significado que lhes é outorgado pela Lei nº 13.709/2018 ou pelo Contrato. Em caso de contradição entre as definições do Contrato e as definições da Lei nº13.709/2018, prevalecerão as definições estabelecidas nesta última.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

2.1. O Operador deve tratar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador segundo os preceitos previstos na LGPD. Caso o Operador não seja capaz de cumprir as disposições legais e as instruções lícitas do Controlador para o tratamento dos dados pessoais compartilhados na execução deste Contrato, ele deve comunicar imediatamente esta impossibilidade e os seus fundamentos ao Controlador, de forma que o mesmo possa tomar as providências cabíveis podendo, se aplicável, suspender o Contrato ou o compartilhamento dos dados pessoais até o saneamento das razões do descumprimento ou, em último caso, optar pela rescisão do Contrato.

### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR**

3.1. O Controlador compromete-se a responder às dúvidas do Operador sobre a forma do tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em prazo hábil para a realização dos tratamentos pretendidos.

### **4. OBRIGAÇÕES DO OPERADOR**

#### **4.1. O OPERADOR COMPROMETE-SE A:**

4.1.1. Tratar os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente para a finalidade da prestação dos serviços profissionais para Organização e Estruturação completa de evento II COOPSPORTES DIGITAL do SESCOOP/MG, especificadamente no gerenciamento do evento através de sistema online próprio, se responsabilizando, dentre outros, pelos dados pessoais respectivo as inscrições, relatórios, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking, sexo, categoria e índice técnico, listagem final da quantidade de cooperativas representadas e a quantidade final de participantes de cooperativas e relatório final com identificação de pessoas e cooperativas inscritas. E demais dados pessoais previstos e tratados nos termos do presente contrato, sendo vedado o seu tratamento para qualquer finalidade diversa sem o acordo expresso e por escrito do Controlador.

4.1.2. Questionar o Controlador previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas em relação ao mesmo.

4.1.3. Solicitar ao Controlador exclusivamente os dados pessoais essenciais ou exigidos por lei para a prestação dos Serviços.

4.1.4. Utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de dados pessoais pelo Operador ao Controlador, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.

4.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas aplicáveis.

4.1.6. O Operador deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação, ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

4.1.7. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais compartilhados pelo Controlador contra qualquer tipo de tratamento não autorizado ou ilícito, bem como contra qualquer incidente de segurança.

4.1.8. Notificar o Controlador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a tomada de conhecimento, de:

- Ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto do Contrato;
- Ocorrência de qualquer tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em desconformidade com as instruções previstas no Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações de qualquer autoridade pública (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, Ministério Público, Juízes etc.) versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações diretas de titulares versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato.

4.1.9. No caso de um incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto deste contrato, a notificação deverá incluir:

- A descrição da natureza do incidente de segurança, incluindo o volume e o tipo do dado pessoal afetado, as categorias e o número de indivíduos afetados;
- As consequências do incidente de segurança;
- A descrição das medidas adotadas ou propostas a fim de mitigar eventuais efeitos adversos ocasionados pelo incidente de segurança.

4.1.10. Restringir o acesso aos dados pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente aos seus empregados diretamente responsáveis à prestação dos serviços.

4.1.11. Colaborar com o Controlador no atendimento às eventuais solicitações relacionadas à incidentes de segurança ou exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como confirmação de acesso, deleção de dados pessoais, portabilidade dos dados, implementando processos e mecanismos que possibilitem a sua execução.

4.1.12. Não franquear acesso nem compartilhar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador com terceiros - exceto as transferências obrigatórias aos órgãos governamentais para o cumprimento das obrigações relacionadas à prestação dos serviços objeto do presente Contrato - sem o consentimento prévio do Controlador, mesmo após o término da relação contratual.

4.1.13. Devolver ao Controlador, mediante solicitação ou ao término do Contrato, todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato e destruir qualquer cópia ou meio de acesso em sua posse, seus colaboradores ou subcontratados.

4.1.14. Não transferir os dados pessoais que lhe são confiados para fora do Brasil sem o prévio e expresse consentimento do Controlador.

4.1.15. Caso solicitado pelo Controlador, realizar, no prazo de até 30 dias contados da solicitação, um Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais versando sobre os dados compartilhados para a execução do Contrato.

4.1.16. Não subcontratar parte ou a totalidade dos serviços objeto do Contrato sem o prévio e expresse consentimento por escrito do Controlador.

4.1.16.1. havendo subcontratações aprovadas pelo Controlador, o Operador obriga-se a impor aos seus subcontratados as mesmas obrigações a ele aplicáveis por meio deste Aditivo, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos dados pessoais realizados em seu nome por seu subcontratado;

4.1.17. Mediante comunicação prévia com ao menos 10 (dez) dias de antecedência, permitir que o Controlador conduza auditorias em sua estrutura para verificar as medidas de segurança da informação adotadas ou a destruição dos dados pessoais após o término do Contrato. As auditorias poderão ser conduzidas pelo Controlador ou por terceiros por ele indicados. Em caso de incidente de segurança, a auditoria pode ocorrer sem aviso prévio, devendo o Operador providenciar todos os meios necessários para identificação da causa do incidente e implementação de medidas destinadas a remediar os impactos.

## **5. DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES**

5.1. As Partes desde já se comprometem a cooperar de boa-fé, durante a execução do Contrato e após seu término, para atender a todas as exigências da LGPD e evitar qualquer tipo de tratamento indevido dos dados pessoais.

5.2. O Operador compromete-se a fornecer ao Controlador toda informação e/ou documentação necessárias à demonstração da sua conformidade com a LGPD e, assim, ajudá-lo a cumprir as suas obrigações.

5.3. Fica convencionado que, em qualquer caso, o Operador está expressamente vedado de prestar qualquer informação aos titulares dos dados tratados em decorrência deste contrato ou a qualquer autoridade, notadamente a ANPD, sem a autorização prévia e por escrito do Controlador.

## **6. DO PRAZO**

6.1. As condições dispostas neste termo entrarão em vigor após a sua assinatura e permanecerão ainda após o término do Contrato.

## **7. DO NÃO-CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTES ANEXOS**

7.1. Em caso de descumprimento pelo Operador de qualquer uma de suas obrigações previstas neste Aditivo ou na legislação em vigor, o Controlador poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato por justa causa, mediante o envio de uma simples notificação por escrito.

## **8. DA RESPONSABILIDADE**

8.1. O Operador responde integralmente perante o Controlador por qualquer prejuízo, perdas ou danos, diretos ou indiretos, inclusive morais e danos de imagem, que venha a sofrer em decorrência de obrigações que, por força do presente Aditivo ou da legislação em vigor, coubesse ao Operador observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar. Eventuais limitações quanto à responsabilidade do Operador previstas no Contrato não se aplicam a esta cláusula.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

Belo Horizonte, XX de julho de 2022.  
**SESCOOP/MG**

\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE GATTI LAGES**  
**SUPERINTENDENTE**

\_\_\_\_\_  
**ISABELA CHENNA PEREZ**  
**GERENTE GERAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DOS DADOS PESSOAIS COMPARTILHADOS

#### **1 - Categorias de titulares**

Os dados pessoais compartilhados referem-se às categorias de titulares de dados pessoais a seguir:

- Informações de identificação pessoal: Nome, endereço residência, histórico de endereços anteriores, número de telefone fixo residencial, número celular pessoal, e-mail pessoal.

#### **2 - Finalidades do compartilhamento**

O Compartilhamento é efetuado exclusivamente para as seguintes finalidades:

- Gerenciar o evento através de sistema online próprio, em razão da execução e elaboração de um torneio profissional de jogos eletrônicos, denominado “II COOPSPORTES DIGITAL – ESPORTES ELETRÔNICOS COOPERATIVOS DE MINAS GERAIS”, englobando a organização, execução, edição de regulamento, gestão de inscrições, transmissão online e a apuração final dos resultados pela CONTRATADA, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Sescop/MG.

#### **3 - Categorias de dados pessoais compartilhados**

Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias:

- Dados de Identificação: Nome Completo; Sexo; Data de nascimento; E-mail; Endereço; Bairro; Cidade; Estado; País; CEP; Telefone de Contato.

#### **4 - Requisitos de segurança**

A Controladora/Operadora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## ANEXO III

### TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS PESSOAIS Consentimento

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais normativos sobre proteção de dados pessoais aplicáveis, o presente documento tem como objetivo coletar a manifestação livre, expressa e inequívoca do titular para autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais a realizar o tratamento de seus dados pessoais nos limites ora estabelecidos. A autorização ora concedida se estenderá a eventuais sociedades do mesmo grupo, mesmo que futuras ou provenientes de fusões, aquisições, incorporações, cisões ou qualquer outra operação societária que possa alterar a estrutura atual do Sistema OCEMG, em razão de suas atividades.

#### **Finalidade do tratamento**

A finalidade é única e exclusiva de realizar o controle das inscrições, criação de ranking, relatórios de participantes, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking,

sexo, divulgação e apresentação dos jogos eletrônicos no canal do Sistema Ocemg no Youtube, fotos dos participantes, categoria e índice técnico em razão da participação torneio profissional de jogos eletrônicos, denominado “II COOPSPORTES DIGITAL – ESPORTES ELETRÔNICOS COOPERATIVOS DE MINAS GERAIS”, promovido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP/MG. Para tanto, o Sistema Ocemg tratará dados pessoais.

#### **Prazo de armazenamento**

Os dados pessoais serão armazenados pelo OPERADOR pelo prazo de até 03 (três) meses após a apresentação dos relatórios dos participantes. Os dados pessoais serão armazenados pelo CONTROLADOR pelo prazo de até 05 (cinco) anos após a apresentação dos relatórios dos participantes.

#### **Agentes de Tratamento de Dados Pessoais**

O Sistema Ocemg compartilha dados pessoais tratados em razão da finalidade indicada acima com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que atuam na qualidade de Operadora.

Em todo caso o SESCOOP/MG permanecerá como controlador dos dados pessoais tratados, nos termos da LGPD.

#### **Confidencialidade**

A presente autorização leva em consideração o compromisso assumido pelo Sistema Ocemg de tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objetos do presente documento, de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos nos itens acima.

#### **Revogação do Consentimento**

O consentimento ora fornecido poderá ser a qualquer tempo revogado pelo titular, bastando para tanto enviar [dpo@sistemaocemg.coop.br](mailto:dpo@sistemaocemg.coop.br).

#### **Canais de atendimento**

Para obter mais informações sobre como a OCEMG trata dados pessoais, visite nossa Política de Privacidade em nosso site [www.sistemaocemg.coop.br](http://www.sistemaocemg.coop.br), ou entre em contato com nosso Encarregado através do e-mail [dpo@sistemaocemg.coop.br](mailto:dpo@sistemaocemg.coop.br).

#### **Direito dos Titulares**

O titular possui o direito de obter dos controladores, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; revogação do consentimento, nos termos da LGPD. Para exercer seus direitos, o titular deverá entrar em contato através dos canais de atendimento.

Belo Horizonte, XX de agosto de 2022.

---

[COLETA DO CONSENTIMENTO]